

INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

Pró-Reitoria de Administração

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PORTARIA Nº 129 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 541 de 12.09.2011 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **38/2012**

PROCESSO Nº: **23411.000155/2012-51**

CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto Contratação de serviços de telefonia fixa comutada local com discagem direta a ramal (STFC-DDR), STFC Longa distância (LDN e LDI), ramais diretos, serviço telefônico de Discagem Direta Gratuita - DDG, na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa para chamadas locais e longa distância para o IFPR.

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2012

GESTOR TITULAR: Eduardo Liquio Takao

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1850866

GESTORA SUBSTITUTA: Kerly Cristina de Souza

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1709892

GRUPO 1 e GRUPO 4

FISCAL TITULAR: Gustavo Costa Brauner

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1804350

FISCAL SUBSTITUTO: Marcos Rafael Machado

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1669877

GRUPO 5

FISCAL TITULAR: Thiago da Costa Florencio

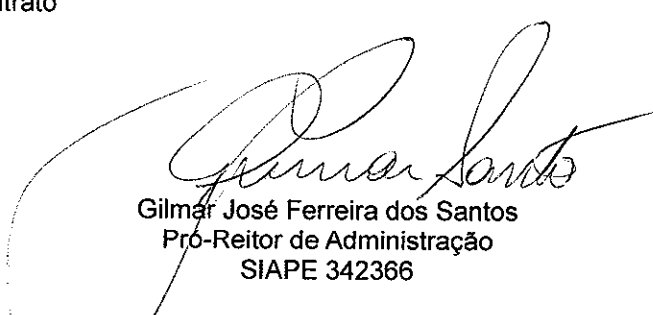
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1893773

FISCAL SUBSTITUTO: Luana Cristina Medeiros de Lara

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1674576

Art. 2º Estabelecer que os fiscais realizem anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência dos fiscais sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato – gestaodecontratos@ifpr.edu.br, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, com efeito a partir da assinatura do contrato


Gilmar José Ferreira dos Santos
Pró-Reitor de Administração
SIAPE 342366

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Rua João Negrão, 1295 - Rebouças - CEP:80230-150 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone/Fax: (41) 3535-1600